

CONSELHO GERAL

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

PROCESSO ELEITORAL – NORMAS

Pessoal Não Docente

1. O Conselho Geral terá a seguinte composição (*artº 7º do Regulamento Interno do AEM*):
 - 8 Representantes do pessoal docente;
 - 2 Representantes do pessoal não docente;
 - 7 Representantes dos pais/encarregados de educação;;
 - 2 Representantes do município;
 - 2 Representantes da comunidade local.
2. São elegíveis para o Conselho Geral todo o pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Marrazes (AEM);
3. O mandato dos Representantes do Pessoal Não Docente tem a duração de quatro anos;
4. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta na Biblioteca da Escola Sede, a partir do dia **01 de outubro de 2025**;
5. Os impressos para a apresentação das listas candidatas serão disponibilizados no separador Concurso da página eletrónica do AEM (<https://aemarrazes.com/>);
6. Os representantes do Pessoal Não Docente são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos o pessoal não docente em exercício de funções;
7. Os representantes do Pessoal Não Docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 2 não docentes: 2 efetivos e 2 suplentes;
8. As listas do Pessoal Não Docente deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos;
9. As listas devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, até às **16:00h de 17 de outubro de 2025** em envelope fechado, dirigido à Comissão Eleitoral;
10. Verificada a regularidade formal das listas apresentadas, a Comissão Eleitoral

- eleita pelo Conselho Geral cessante ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada, afixa cópias no átrio principal na Escola Sede;
11. A Assembleia Eleitoral funcionará na Biblioteca da Escola Sede do Agrupamento;
 12. A mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por um Presidente, dois Secretários e dois Vogais suplentes, designados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes;
 13. Para a mesa da Assembleia Eleitoral, não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes
 14. Cada lista poderá indicar até dois representantes, não candidatos, para acompanharem todos os atos referentes à eleição;
 15. A Assembleia Eleitoral abre às 10:00h e encerra às 18:00h do dia **07 de novembro de 2025**.
 16. O voto é secreto e presencial;
 17. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
 - 17.1 Fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral;
 - 17.2 A sua presença estar limitada a um representante por lista;
 18. Cada eleitor tem de higienizar as mãos antes de pegar no boletim de voto e depois de o colocar na urna. Deverá usar a sua própria caneta para efetuar a sua votação.
 19. Após o fecho da urna, proceder-se-á à contagem dos votos na presença da Comissão Apuramento que é constituída pelo Presidente do Conselho Geral, um docente e um não docente nomeados pelo Diretor do AEM, e ainda um representante de cada uma das listas concorrentes;
 20. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
 21. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes;
 22. A Ata da Assembleia Eleitoral será entregue, de imediato, ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Marrazes.

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 08 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Geral,